



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO MISTA

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Emenda à LOM nº 3/2023, de autoria dos Vereadores Dr. Freitas, Galhardo, Jairo Cardoso, Kalito Stoeckl, Anice Gazzaoui e Ney Patrício, que *"Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu"*.

A alteração proposta visa estabelecer que a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos seja realizada durante a Legislatura, até o final da 3ª Sessão Legislativa, para vigorar na Legislatura seguinte.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

"[...] Tecnicamente, o poder legislativo possui reconhecida função de auto-gestão de seus interesses, o que se manifesta claramente no texto do artigo 2º e seu §4º, do nosso Regimento Interno, (...)
[...]

A redação é legal, uma vez que dispõe que a fixação vale para a legislatura seguinte, o que se encontra conforme o regime jurídico aplicável para os agentes políticos e se baseia na regra do artigo 29, inciso VI, da Constituição federal.
[...]

O Supremo firmou entendimento no mesmo sentido. O STF entende que a remuneração de agentes políticos deverá ser fixada pela Câmara Municipal sempre "para a legislatura subsequente", informando que isso se dará "nos moldes do artigo 29, VI, da Constituição Federal"
[...]



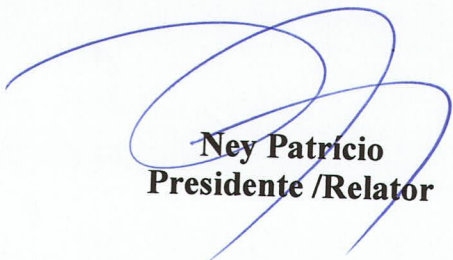
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

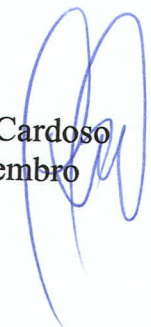
Isto posto, conclui-se à digna relatoria, que o presente anteprojeto de resolução, que propõe a modificação do artigo 14, da Lei Orgânica do Município, para ajustar-se ao teor do artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, que traça regra sobre os subsídios dos agentes políticos, se mostra em condições legais para tramitação, eis que atende a legislação pertinente, em especial o artigo 29, incisos VI, da Constituição Federal e jurisprudência do TJPR e do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria."

Assim, em vista das considerações jurídicas apresentadas, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Emenda à LOM nº 3/2023.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2023.


Ney Patrício
Presidente /Relator

Adnan El Sayed
Membro


Jairo Cardoso
Membro


Dr. Freitas
Membro


Yasmin Hachem
Membro

/MD